



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279, CENTRO
58.620-000, VÁRZEA - PB**

LEI Nº 227/2025

**INSTITUI A MEDALHA JUVENTUDE
DESTAQUE, PARA HOMENAGEAR
JOVENS QUE SE DESTACARAM POR
RELEVANTES RESULTADOS
ALCANÇADOS EM NOSSA SOCIEDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 20 (vinte) de Outubro de 2025 com 7 (sete), o Projeto de Lei 018/2025 que “Institui a medalha Juventude Destaque para homenagear jovens que se destacam por relevantes resultados alcançados em nossa sociedade”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Várzea PB, a Medalha Juventude Destaque, destinada a homenagear jovens que tenham alcançado relevantes resultados, ações ou realizações em nossa comunidade nas diversas áreas, tais como: educação, esporte, desenvolvimento social, cultural, econômico, científico, político ou em outras áreas de interesse público.

Parágrafo único. Para fazer jus a medalha, o jovem homenageado deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Relevância e impacto das ações prestadas à comunidade;
- b) Ausência de antecedentes criminais
- c) Reconhecimento público.

Art. 2º O prêmio será entregue no dia 11 de outubro, aniversário do município de Várzea, em evento a ser organizado pelos poderes Executivo e Legislativo de nosso município.

Art. 3º - A Medalha Juventude Destaque será confeccionado em diploma em folha tamanho A4, com design a ser definido por ato do Poder Legislativo, e será entregue sempre nas comemorações do aniversário de nossa cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 06 de novembro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 06 de novembro de 2025

LEI Nº 227/2025

INSTITUI A MEDALHA JUVENTUDE DESTAQUE, PARA HOMENAGEAR JOVENS QUE SE DESTACARAM POR RELEVANTES RESULTADOS ALCANÇADOS EM NOSSA SOCIEDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 20 (vinte) de Outubro de 2025 com 7 (sete), o Projeto de Lei 018/2025 que “Institui a medalha Juventude Destaque para homenagear jovens que se destacam por relevantes resultados alcançados em nossa sociedade”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Várzea PB, a Medalha Juventude Destaque, destinada a homenagear jovens que tenham alcançado relevantes resultados, ações ou realizações em nossa comunidade nas diversas áreas, tais como: educação, esporte, desenvolvimento social, cultural, econômico, científico, político ou em outras áreas de interesse público.

Parágrafo único. Para fazer jus a medalha, o jovem homenageado deve preencher os seguintes requisitos:

Relevância e impacto das ações prestadas à comunidade;

Ausência de antecedentes criminais

Reconhecimento público.

Art. 2º O prêmio será entregue no dia 11 de outubro, aniversário do município de Várzea, em evento a ser organizado pelos poderes Executivo e Legislativo de nosso município.

Art. 3º - A Medalha Juventude Destaque será confeccionado em diploma em folha tamanho A4, com design a ser definido por ato do Poder Legislativo, e será entregue sempre nas comemorações do aniversário de nossa cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
— PB, 06 de novembro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional